



CÓPIA DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONTUVA

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **29/05/2026 13:13:23** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMADES - SEMADES - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (58)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2026-CL64JB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#2	2026-9RDQN3 - DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA-ALUGUEL CONTUVA	Sim	3
#3	2026-LRCFPW - Termo de Designação de Fiscal - ALUGUEL CONTUVA - HELENA E ANDREIA	Sim	2
#4	2026-S9SDKR - 166 - GABINETE - abertura de processo inexigibilidade aluguel Conselho Tutelar .	Sim	2
#5	2026-G0F1MP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-005-aluguel contuva- oswaldo	Sim	11
#6	2026-V9JN9B - TERMO DE REFERÊNCIA-aluguel contuva	Sim	18
#7	2026-PLQF2G - orçamento aluguel contuva-assinado	Sim	2
#8	2026-X81JGC - certidao 52677850753	Sim	2
#9	2026-JC8H1S - Certidao-52677850753	Sim	2
#10	2026-VB5XRZ - CND ESTADUAL	Sim	2
#11	2026-0HT669 - documento imovel	Sim	2
#12	2026-HDTLWB - documento proprietário	Sim	2
#13	2026-0SLLGF - gpi01.cloud.el.com.br ServerExec tributario tributarioclient reportHtml idDocumento=3bfb9e1-fcac-465c-a6c1-6218dbb02f76	Sim	2
#14	2026-07DQX7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#15	2026-KFVVVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#16	2026-CFB2KN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#17	2026-FQ7LHP - PRÉ-EMPENHO Nº 166 - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#18	2026-G138NC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#19	2026-D63GD8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#20	2026-M5TRMX - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-PM6XL - LOCAÇÃO IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR	Sim	13
#21	2026-P7KBDB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#22	2026-47J039 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4	Sim	1
#23	2026-TPN45G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4	Sim	1
#24	2026-GFLJ72 - Parecer Téc. de Aval. Mercadológica de Valor Locativo - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR	Sim	6
#25	2026-KZSG9Q - Laudo de Vistoria - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR	Sim	2
#26	2026-VZ8B4G - Relatório fotográfico - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR	Sim	4
#27	2026-3NKDCD - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR	Sim	2
#28	2026-78K5MN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4	Sim	1
#29	2026-4T9BPR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4	Sim	1
#30	2026-7Q59S4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4	Sim	1
#31	2026-ZB3WJ6 - 68 - engenharia - solicitação de avaliação de imóvel	Sim	3
#32	2026-RD71Z2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#33	2026-F7B1LR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#34	2026-T9L986 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#35	2026-K4L4JD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#36	2026-GPF4S6 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#37	2026-BNHWV4 - TCU - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#38	2026-T1352K - CGU - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#39	2026-72X13C - CNJ - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#40	2026-PMF7XV - CNJ	Sim	2
#41	2026-BR072R - Emissão de Certidão Negativa civil	Sim	2
#42	2026-7VMH5Q - Emissão de Certidão Negativa criminal	Sim	2
#43	2026-5DTLOG - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#44	2026-QC80HS - Ratificação processo	Sim	2
#45	2026-PBL9TF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#46	2026-ZVNCLX - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparência	Sim	2
#47	2026-3W0JS4 - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas1	Sim	3

#48	2026-L0B16H - DIVULGAÇÃO no Órgão Oficial edicao-2831-1779135221	Sim	2
#49	2026-6XK21R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#50	2026-PDXW6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#51	2026-G1QBWD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#52	2026-WM446L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#53	2026-HSVCK9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#54	2026-PP900X - CONTRATO 073-2026 Oswaldo	Sim	11
#55	2026-VR4X75 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#56	2026-S75F7H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1
#57	2026-TH47PS - Pub PMVA	Sim	4
#58	2026-QSJ0D7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



RESUMO

INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONTUVA

Realizado em: **11/05/2026 16:29:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

INTERESSADO

PMVA - SEMADES - SUSEMADES - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (13)

- #1 - 2026-CL64JB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-PM6XL
- #2 - 2026-9RDQN3 - DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA-ALUGUEL CONTUVA
- #3 - 2026-LRCFPW - Termo de Designação de Fiscal - ALUGUEL CONTUVA - HELENA E ANDREIA
- #4 - 2026-S9SDKR - 166 - GABINETE - abertura de processo inexigibilidade aluguel Conselho Tutelar .
- #5 - 2026-G0F1MP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-005-aluguel contuva- osvaldo
- #6 - 2026-V9JN9B - TERMO DE REFERÊNCIA-aluguel contuva
- #7 - 2026-PLQF2G - orçamento aluguel contuva-assinado
- #8 - 2026-X81JGC - certidao 52677850753
- #9 - 2026-JC8H1S - Certidao-52677850753
- #10 - 2026-VB5XRZ - CND ESTADUAL
- #11 - 2026-OHT669 - documento imovel
- #12 - 2026-HDTLWB - documento proprietário
- #13 - 2026-0SLLGF - gpi01.cloud.el.com.br ServerExec tributario tributarioclient reportHtml idDocumento=3bfbc9e1-fcac-465c-a6c1-6218dbb02f76

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS
GESUAS - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:29:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:29:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CL64JB>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Setor requisitante: SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável pela demanda: *MARIANA ABILIO MIQUELIN*

Matrícula: 11185

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 3 MESES

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01 ANO PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de imóvel comercial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, órgão permanente e autônomo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando a natureza dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, que envolvem situações de vulnerabilidade social, urgência e, por vezes, risco, faz-se necessária a disponibilização de imóvel que ofereça condições adequadas ao acolhimento da população, bem como ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Nesse contexto, o imóvel deverá estar situado em área urbana, com acesso facilitado à população, possibilitando o deslocamento de usuários, conselheiros tutelares e demais profissionais envolvidos. A localização deve permitir, de forma geral, a articulação com os serviços públicos e instituições da rede de proteção, sem que isso constitua fator restritivo à escolha do imóvel.

Além da localização, é imprescindível que o espaço físico proporcione ambiente adequado para atendimentos individualizados, garantindo privacidade, sigilo, segurança e condições dignas tanto para os usuários quanto para os profissionais.

Dessa forma, a disponibilização de imóvel que atenda a tais características é essencial para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade dos serviços prestados, a eficiência administrativa e o atendimento adequado à população, em conformidade com as atribuições legais do órgão e com o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Conforme relação abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONTUVA	UN	01	1600,00	1600,00
TOTAL					1600,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Atualmente, não há imóvel público disponível que atenda de forma satisfatória às demandas do órgão, seja em razão de limitações estruturais, inadequação dos espaços ou indisponibilidade para uso imediato, o que inviabiliza a utilização de prédio próprio da Administração.

Considerando a relevância das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, que exigem ambiente apropriado para atendimentos individualizados, com privacidade, sigilo e segurança, faz-se indispensável a disponibilização de imóvel que reúna condições mínimas adequadas ao pleno exercício das funções institucionais.

A locação de imóvel de terceiro apresenta-se como a alternativa mais viável no momento, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato da demanda, bem como a economicidade da medida quando comparada à construção ou adaptação de imóvel próprio, que demandaria elevado investimento e maior prazo para execução.

Além disso, a contratação pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos conselheiros tutelares e da equipe de apoio, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades do Conselho Tutelar e o cumprimento de suas atribuições legais..

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Mariana Abilio Miquelin
Responsável pela elaboração do DFD

Aprovo a presente demanda

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:56:39 -03:00

MARIANA ABILIO MIQUELIN
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:20:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:20:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9RDQN3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora **Helena Reis Deprá**, Matrícula 011182, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, cujo objeto consiste na **locação de imóvel para sede do Conselho Tutelar de Vargem Alta**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Andreia Bazoni Dillen Vialle**, matrícula 011239.

Vargem Alta – ES 07 de Abril de 2026.

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 07.05.2026

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 07.05.2026

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELENA REIS DEPRÁ
COORDENADOR
COPBES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:43:57 -03:00

ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE
ASSISTENTE SOCIAL
GEPB - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:01:33 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:56:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:01:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LRCFPW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando nº166/SEMADES/PMVA/2026

Vargem Alta, 07 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo administrativo para inexigibilidade de Licitação, visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que o imóvel a ser locado deverá atender às condições adequadas de funcionamento, oferecendo espaço físico compatível com as atividades desenvolvidas, assegurando privacidade nos atendimentos, acessibilidade, segurança e localização apropriada para o atendimento à população.

Diante da natureza específica da demanda, bem como da necessidade de um imóvel com características próprias de localização e estrutura, adequadas ao serviço público prestado, resta configurada a inviabilidade de competição, o que justifica a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para locação de imóvel cujas características tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, solicitamos o prosseguimento dos trâmites necessários para formalização do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

*Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*

CNPJ 31.723.570/0001-33

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:56:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 15:56:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S9SDKR>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 005/2026

Data da Elaboração: 07/05/2026

- **Responsável:** Roselane Pastor Conti- **Gerente de Finanças, Orçamento e Administração do SUAS-** Secretaria Municipal de **Assistência e Desenvolvimento Social**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, com o objetivo de garantir estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados à população.

O Conselho Tutelar exerce função essencial na proteção de crianças e adolescentes, atuando em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como no acompanhamento de famílias e articulação com a rede de proteção.

Diante da natureza dos atendimentos realizados, faz-se necessária a disponibilização de imóvel que ofereça condições adequadas de funcionamento, assegurando ambiente apropriado para acolhimento, privacidade, sigilo e segurança dos usuários e profissionais.

O imóvel deverá estar localizado em área urbana, com acesso facilitado à população, permitindo o adequado funcionamento das atividades e o atendimento eficiente das demandas. A localização deve possibilitar, de forma geral, a articulação com os serviços públicos e demais instituições quando necessário, sem que isso constitua requisito restritivo.

A disponibilização de imóvel com tais características é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, promovendo atendimento digno e adequado à população atendida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à locação de imóvel comercial que atenda às necessidades do Conselho Tutelar, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Localização

O imóvel deverá estar situado em área urbana;

Possuir acesso facilitado à população;

Estar localizado em região com condições adequadas de segurança e acesso regular;

Possibilitar, de forma geral, a integração com serviços públicos e rede de atendimento.

b) Estrutura física

O imóvel deverá possuir, no mínimo:

- Sala para recepção e acolhimento;
- Sala para atendimento individualizado, garantindo privacidade;
- Instalações sanitárias adequadas;
- Ventilação e iluminação adequadas.

c) Condições de conservação

O imóvel deverá:

- Estar em boas condições de uso;
- Possuir instalações elétricas e hidráulicas funcionais;
- Não apresentar problemas estruturais;
- Atender às normas de segurança e habitabilidade.

d) Infraestrutura

- Disponibilidade de energia elétrica, água e esgoto;
- Possibilidade de instalação de internet e telefonia.

e) Regularidade

- Imóvel com documentação regular;
- Comprovação de titularidade pelo proprietário;
- Regularidade jurídica e fiscal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e na estrutura da Administração Pública, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, conforme segue:

a) Utilização de imóvel próprio do Município

Prós:

Não gera despesas com pagamento de aluguel;
Maior autonomia da Administração sobre o uso do espaço;
Elimina a necessidade de contratação com terceiros.

Contras:

Inexistência, no momento, de imóvel próprio disponível que atenda plenamente às necessidades do Conselho Tutelar;
Possibilidade de necessidade de reformas e adequações estruturais, o que geraria custos adicionais e atraso na disponibilização do espaço;
Localização, muitas vezes, não compatível com a necessidade de fácil acesso e proximidade com órgãos estratégicos.

b) Construção de imóvel próprio

Prós:

Estrutura planejada conforme as necessidades específicas do serviço;
Solução definitiva e permanente;
Valorização do patrimônio público.

Contras:

Alto custo inicial com elaboração de projeto, licitação e execução da obra;
Longo prazo para conclusão, incompatível com a necessidade imediata do serviço;
Necessidade de disponibilidade orçamentária significativa.

c) Compartilhamento de espaço em prédio público

Prós:

Redução de custos com locação;

Possibilidade de integração com outros serviços públicos.

Contras:

Limitação de espaços disponíveis e adequados;

Possível comprometimento da privacidade e do sigilo dos atendimentos;

Nem sempre atende aos requisitos de localização estratégica e acessibilidade;

Pode gerar conflitos operacionais com outros setores.

d) Locação de imóvel comercial de terceiro

Prós:

Possibilidade de selecionar imóvel com localização adequada e estratégica;

Atendimento mais rápido da necessidade administrativa;

Flexibilidade para escolha de imóvel com estrutura compatível com as exigências do serviço;

Menor custo inicial em comparação à construção de imóvel próprio;

Possibilidade de adequação imediata para funcionamento.

Contras:

Geração de despesa mensal com aluguel;

O imóvel não se incorpora ao patrimônio público;

Possível necessidade de mudanças futuras, conforme vigência contratual.

Além das alternativas acima, a Administração realizou buscas e levantamentos de imóveis comerciais compatíveis com as necessidades do Conselho Tutelar, considerando critérios de localização, acessibilidade, estrutura física, segurança e adequação ao atendimento da população.

Durante as diligências realizadas à época, foi identificado apenas um único imóvel disponível no Município que atendia minimamente às necessidades do serviço público, objeto do Processo nº 2026-HL5L0. Portanto, naquele momento, inexistiam outras opções viáveis de imóvel com características compatíveis para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

Entretanto, a contratação do referido imóvel foi posteriormente indeferida em razão de impedimento jurídico e ético relacionado ao proprietário, em virtude de sua condição de servidor público municipal.

Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica constante nos autos, concluiu-se pela inviabilidade jurídica da contratação, diante das restrições previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão de afronta ao Código de Ética do Município (Decreto Municipal nº 4.689/2022), especialmente por configurar conflito de interesses e violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.

Anteriormente, o imóvel utilizado pelo Conselho Tutelar não pôde ser objeto de aditivção contratual (processo 2025-SV4ZT) em razão de pendências na documentação do proprietário, cuja regularização demandou vários meses. Durante todo esse período, a Administração continuou realizando buscas por

outros imóveis disponíveis no mercado local que atendessem às necessidades do serviço, porém sem êxito na identificação de novas alternativas viáveis.

Com o indeferimento da contratação vinculada ao Processo nº 2026-HL5L0 e após transcorrido o período necessário para regularização documental do proprietário do imóvel anteriormente ocupado pelo Conselho Tutelar, verificou-se que toda a documentação pendente foi devidamente regularizada, tornando juridicamente possível a presente contratação.

Importante destacar que, além da regularização documental, o proprietário disponibilizou mais duas salas conjuntas ao imóvel anteriormente utilizado, ampliando significativamente a área disponível para funcionamento do serviço, o que proporciona melhores condições estruturais para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e também para utilização pelo CONTUVA, garantindo maior funcionalidade, organização dos espaços internos e melhoria das condições de atendimento à população.

Dessa forma, considerando:

- que o imóvel anteriormente indeferido era, naquele momento, o único disponível no mercado local compatível com as necessidades do serviço;
- que não foram encontradas outras opções viáveis durante as buscas realizadas pela Administração;
- que houve posterior regularização documental do imóvel objeto deste ETP; e
- que o imóvel teve sua área ampliada mediante disponibilização de duas salas adicionais,

Restou evidenciado que o imóvel ora pretendido constitui atualmente a única alternativa disponível e adequada para atendimento das necessidades administrativas do Conselho Tutelar e do CONTUVA, apresentando-se como solução mais viável, eficiente e compatível com o interesse público.

Considerando a inexistência de imóvel próprio disponível que atenda plenamente às necessidades do Conselho Tutelar, bem como o alto custo e o longo prazo necessário para construção de sede própria, a locação de imóvel comercial pertencente a terceiro apresenta-se como a solução mais viável e com melhor custo-benefício para a Administração Pública neste momento.

A locação permite a instalação imediata do serviço em local adequado, com fácil acesso à população, garantindo eficiência no atendimento e continuidade das atividades, sem a necessidade de elevados investimentos iniciais.

Ademais, restou demonstrado que houve busca efetiva por imóveis compatíveis com as necessidades do serviço, não tendo sido identificadas alternativas aptas além do imóvel ora pretendido, circunstância que reforça a viabilidade e necessidade da presente contratação.

Trata-se, portanto, da alternativa mais econômica, eficiente e adequada às necessidades atuais da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado realizado e na análise das alternativas disponíveis, a solução definida para atendimento da demanda consiste na locação de imóvel comercial pertencente a terceiro, com a finalidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta e atendimento das demandas do CONTUVA.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades do objeto e a inviabilidade de competição, conforme justificativas a seguir:

O imóvel a ser locado é classificado como bem comum, não se tratando de imóvel de luxo, devendo apenas atender às condições mínimas de:

Localização adequada;
Estrutura compatível com o serviço;
Condições de segurança, salubridade e funcionalidade.

A escolha do imóvel será pautada exclusivamente na sua adequação às necessidades do serviço público, não havendo exigência de características supérfluas ou de alto padrão.

Importante registrar que a Administração realizou diligências e buscas de mercado visando identificar imóveis compatíveis com as necessidades do serviço. Contudo, no momento das buscas iniciais, apenas um imóvel disponível atendia minimamente às exigências necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar, cuja contratação restou inviabilizada em razão de impedimento jurídico relacionado ao fato de o proprietário ser servidor público municipal, conforme Processo nº 2026-HL5L0.

Posteriormente, após a regularização da documentação do proprietário do imóvel anteriormente utilizado pelo Conselho Tutelar, tornou-se possível a retomada das tratativas para contratação do referido espaço, especialmente considerando que, durante todo o período de busca, não foram encontradas outras alternativas viáveis no mercado local.

Além disso, o imóvel passou por ampliação de sua disponibilidade de uso, mediante disponibilização de mais duas salas conjuntas pelo proprietário, aumentando significativamente sua capacidade estrutural e possibilitando melhor acomodação das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar e pelo CONTUVA.

Dessa forma, o imóvel objeto deste ETP apresenta-se atualmente como a única alternativa disponível capaz de atender adequadamente às necessidades administrativas, estruturais e operacionais da Administração Pública.

Justificativa da inexigibilidade de licitação

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta nos casos de:

“aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

- Singularidade do imóvel: cada imóvel possui características próprias de localização, estrutura física, dimensões e condições de uso, o que inviabiliza comparação objetiva entre propostas;
- Necessidade de localização específica: o imóvel deve estar situado em área urbana com fácil acesso à população e condições adequadas de funcionamento, o que restringe significativamente o universo de opções;
- Adequação imediata ao uso público: a escolha recai sobre imóvel que atenda prontamente às necessidades do Conselho Tutelar e do CONTUVA, evitando custos adicionais e atrasos com adaptações;
- Impossibilidade de competição efetiva: não há como promover disputa isonômica entre imóveis com características distintas, sendo a seleção baseada na conveniência e adequação ao interesse público;
- Ausência de alternativas disponíveis: a Administração realizou buscas por imóveis compatíveis com as necessidades do serviço, tendo sido identificado inicialmente apenas um imóvel apto, cuja contratação restou inviabilizada por impedimento jurídico relacionado ao proprietário, servidor público municipal;
- Disponibilidade limitada no mercado local: após novas diligências e buscas de mercado, verificou-se que o imóvel atualmente pretendido constitui a única opção disponível no momento que atende

às exigências mínimas de localização, estrutura e funcionalidade necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar e do CONTUVA;

- Regularização superveniente da documentação: a presente contratação somente se tornou possível após a regularização documental do proprietário do imóvel anteriormente utilizado, circunstância que eliminou o impedimento anteriormente existente e viabilizou juridicamente a contratação.

Dessa forma, a locação de imóvel comercial por meio de inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para a Administração Pública no presente momento, permitindo a instalação imediata do Conselho Tutelar e do CONTUVA em espaço apropriado, assegurando qualidade no atendimento à população e continuidade dos serviços essenciais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONTUVA	UN	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$1.600,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na locação de um único imóvel comercial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, o qual deve atender, de forma integral, às necessidades de localização, estrutura física e adequação funcional exigidas para o pleno desempenho das atividades do órgão.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a utilização de mais de um imóvel comprometeria a funcionalidade do serviço, dificultaria o atendimento à população, prejudicaria a privacidade dos atendimentos e inviabilizaria a centralização das atividades administrativas e operacionais em um único local.

Além disso, a divisão da solução acarretaria prejuízos à eficiência administrativa, aumento de custos operacionais e dificuldades logísticas, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando que a solução mais adequada é a locação de um único imóvel que atenda plenamente a todas as necessidades identificadas pela Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no PAC pagina 10

ALUGUEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a disponibilização de imóvel comercial adequado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, assegurando condições estruturais apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir espaço físico adequado, seguro e acessível para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, em conformidade com suas atribuições legais;
- Proporcionar melhores condições de atendimento à população, especialmente crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos;
- Assegurar ambiente apropriado para atendimentos individualizados, com privacidade, sigilo e acolhimento humanizado;
- Possibilitar localização estratégica, com fácil acesso à população e proximidade com órgãos da rede de proteção, como delegacias, Poder Judiciário e demais serviços essenciais, favorecendo a articulação institucional e a agilidade nos atendimentos;
- Garantir melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e equipe de apoio, contribuindo para maior eficiência, organização e qualidade dos serviços prestados;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho Tutelar, evitando interrupções que possam comprometer a proteção integral de crianças e adolescentes;
- Atender ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa e fortalecendo a política municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, promovendo atendimento digno, eficiente e compatível com a relevância social das atividades desenvolvidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Verificação da regularidade documental do imóvel e do proprietário, incluindo comprovação de titularidade, certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas, condições de execução e obrigações das partes;
- Formalização do processo administrativo A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Elaboração da minuta do contrato de locação, observando as disposições legais e normativas aplicáveis à Administração Pública;
- Emissão de parecer jurídico e demais manifestações técnicas necessárias à regular instrução do processo;
- Publicação do ato de inexigibilidade e do extrato do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de locação de imóvel já existente, não havendo necessidade de construção, ampliação ou intervenções estruturais significativas.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à sustentabilidade, tais como:

- Utilização racional de energia elétrica e água;
- Preferência por imóvel com ventilação e iluminação natural adequadas, contribuindo para redução do consumo energético;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados no exercício das atividades administrativas;
- Observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não causará impactos ambientais negativos significativos, contribuindo para o uso eficiente de recursos públicos e naturais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☒ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

- ☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☐ Empreitada por preço unitário
☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:
Roselane Pastor Conti
Matrícula:002122

Autorização:
Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 01:		Falhas no levantamento da necessidade, na definição das especificações técnicas ou no planejamento da contratação que possam resultar na locação de imóvel inadequado às demandas do Conselho Tutelar.	
PROBABILIDADE:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:		() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	moderado
ID	DANO		
	Locação de imóvel sem condições adequadas, comprometendo o atendimento à população, o funcionamento adequado do Conselho Tutelar e a qualidade dos serviços prestados.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição clara dos requisitos mínimos do imóvel, incluindo localização, acessibilidade, estrutura física, segurança, condições de conservação e adequação ao atendimento ao público.		SEMADES
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	Revisão das especificações técnicas e realização de nova avaliação técnica do imóvel, caso sejam identificadas inconsistências ou inadequações antes da formalização do contrato.		SEMADES

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 01:		Locação de imóvel com documentação irregular ou pertencente a proprietário sem legitimidade jurídica para formalização do contrato.	
PROBABILIDADE:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:		() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	moderado
ID	DANO		

	Impossibilidade de formalização do contrato, riscos jurídicos à Administração, atrasos na disponibilização do imóvel e eventual interrupção dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Verificação prévia da documentação do imóvel e do proprietário, incluindo matrícula atualizada, certidões negativas e demais documentos que comprovem a titularidade e regularidade jurídica, fiscal e administrativa.	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Solicitação de regularização documental ou identificação de outro imóvel que atenda aos requisitos estabelecidos, garantindo a continuidade do processo de contratação.	SEMADES

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL			
RISCO 01:	Falhas na fiscalização do contrato de locação, resultando na utilização de imóvel em condições inadequadas ou descumprimento das obrigações contratuais pelo locador.		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
PRODUTO (P X I)	alto		
ID	DANO		
	Comprometimento das condições de funcionamento do Conselho Tutelar, prejuízo ao atendimento da população, riscos à segurança dos usuários e servidores, além de possíveis prejuízos à Administração Pública.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	Realização de vistorias periódicas no imóvel, acompanhamento das condições estruturais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.	Fiscal e gestor do contrato	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	Emissão de notificações formais ao locador para regularização das inconformidades; Aplicação de penalidades contratuais, quando cabíveis; Adoção de medidas administrativas para rescisão contratual, se necessário; Adoção de providências para nova contratação, garantindo a continuidade do serviço público.	Fiscal e gestor do contrato	

Roselane Pastor Conti
Gerente de Finanças, Orçamento e Administração do SUAS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 11/05/2026 15:42:21 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 11/05/2026 15:56:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 15:56:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G0F1MP>

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

- 1.1- Locação de imóvel comercial, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, visando garantir estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados à população.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à necessidade de locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, com o objetivo de garantir estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados à população.

O Conselho Tutelar exerce função essencial na proteção de crianças e adolescentes, atuando em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como no acompanhamento de famílias e articulação com a rede de proteção.

Diante da natureza dos atendimentos realizados, faz-se necessária a disponibilização de imóvel que ofereça condições adequadas de funcionamento, assegurando ambiente apropriado para acolhimento, privacidade, sigilo e segurança dos usuários e profissionais.

O imóvel deverá estar localizado em área urbana, com acesso facilitado à população, permitindo o adequado funcionamento das atividades e o atendimento eficiente das demandas. A localização deve possibilitar, de forma geral, a articulação com os serviços públicos e demais instituições quando necessário, sem que isso constitua requisito restritivo.

A disponibilização de imóvel com tais características é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados, promovendo atendimento digno e adequado à população atendida.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Und.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total 12 meses(R\$)
-	01	Locação de imóvel comercial para o Conselho Tutelar de Vargem Alta	un	01	1621,00	1621,00
TOTAL ESTIMADO						1621,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070001.0812200502.043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150000009999– Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Ficha: 0000192

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: no local do imóvel

Telefone de contato: 28 99986 4027

E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

-O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento em remessa única.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Critérios de sustentabilidade:

O imóvel deverá possuir condições adequadas de ventilação e iluminação natural, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e promovendo maior eficiência energética;

O imóvel deverá possuir instalações hidráulicas em bom estado de conservação, sem vazamentos, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos;

Preferencialmente, o imóvel deverá estar localizado em área urbana com infraestrutura consolidada, facilitando o acesso por transporte público e reduzindo a necessidade de deslocamentos longos;

O imóvel deverá estar em boas condições estruturais e de conservação, evitando a necessidade de reformas significativas que impliquem geração excessiva de resíduos sólidos;

O imóvel deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade vigentes, promovendo ambiente adequado, seguro e sustentável para servidores e usuários.

Requisitos técnicos e legais do imóvel e do locador:

O imóvel deverá atender a todas as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e adequação dos espaços físicos;

O locador deverá comprovar a propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante apresentação de matrícula atualizada ou documento equivalente;

O locador deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e jurídica exigidas pela legislação aplicável;

O valor da locação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação prévia ou laudo técnico;

O imóvel deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos jurídicos que comprometam sua locação.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o objeto consiste na locação de imóvel específico, cuja titularidade, posse e responsabilidade são exclusivas do proprietário ou legítimo possuidor, não sendo possível a transferência da execução contratual a terceiros.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em locação de imóvel e que o pagamento será realizado mensalmente, mediante a efetiva disponibilização e utilização do bem, não havendo risco significativo que justifique a exigência de garantia contratual.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);
 - Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
- Não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: HELENA REIS DEPRÁ

Nº matrícula: 011182

Função/ Cargo: Cooordenador do PAIF, Benef. e Segurança alimentar

Lotação:

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Andreia Bazoni Dillen Viale

Nº matrícula: 011239

Função/ Cargo: Assistente social

Lotação: SEMADES

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O imóvel ofertado será considerado aceitável desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no contrato, observando-se os seguintes critérios:

10.1 Aceitabilidade técnica do imóvel

O imóvel deverá:

- Estar localizado em área urbana, preferencialmente em região central ou de fácil acesso à população e aos órgãos da rede de proteção;
- Possuir espaço físico compatível com as necessidades do Conselho Tutelar, incluindo, no mínimo, sala de recepção, sala para atendimento individual com privacidade e instalações sanitárias adequadas;
- Apresentar boas condições estruturais, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento;
- Não apresentar infiltrações, rachaduras, problemas estruturais ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
- Possuir condições adequadas de ventilação, iluminação, salubridade e segurança;
- Possuir condições de acessibilidade, ou possibilidade de adequação, conforme legislação vigente;
- Possuir disponibilidade de ligação de energia elétrica, abastecimento de água e rede de esgoto.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11.05.2026.
- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM-(Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer necessidades de reparos estruturais ou situações que comprometam o uso adequado do imóvel;
- Responsabilizar-se pelas despesas de consumo decorrentes da utilização do imóvel, tais como energia elétrica, água, internet e demais serviços, quando previsto contratualmente;

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 05(cinco) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e habitabilidade, apto ao funcionamento do Conselho Tutelar, na data de início da vigência do contrato;
- Garantir que o imóvel esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impedimentos jurídicos ou ocupações que possam comprometer sua utilização pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos reparos estruturais necessários à manutenção das condições adequadas de uso do imóvel, especialmente aqueles relacionados à estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, quando não decorrentes do uso normal;
- Assegurar o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário;
- Permitir e acompanhar, quando necessário, a realização de vistorias no imóvel pela Administração Pública;
- Manter o imóvel em condições adequadas durante toda a vigência do contrato, garantindo sua utilização para a finalidade prevista;
- Comunicar previamente ao Contratante qualquer fato ou condição que possa interferir na utilização plena do imóvel;
- Responsabilizar-se pela regularidade documental do imóvel durante toda a vigência contratual.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5 (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15(quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 11 de Maio de 2025.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Roselane Pastor Conti

APROVAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
GERENTE
GESUAS - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:45:34 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 15:56:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 15:56:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V9JN9B>

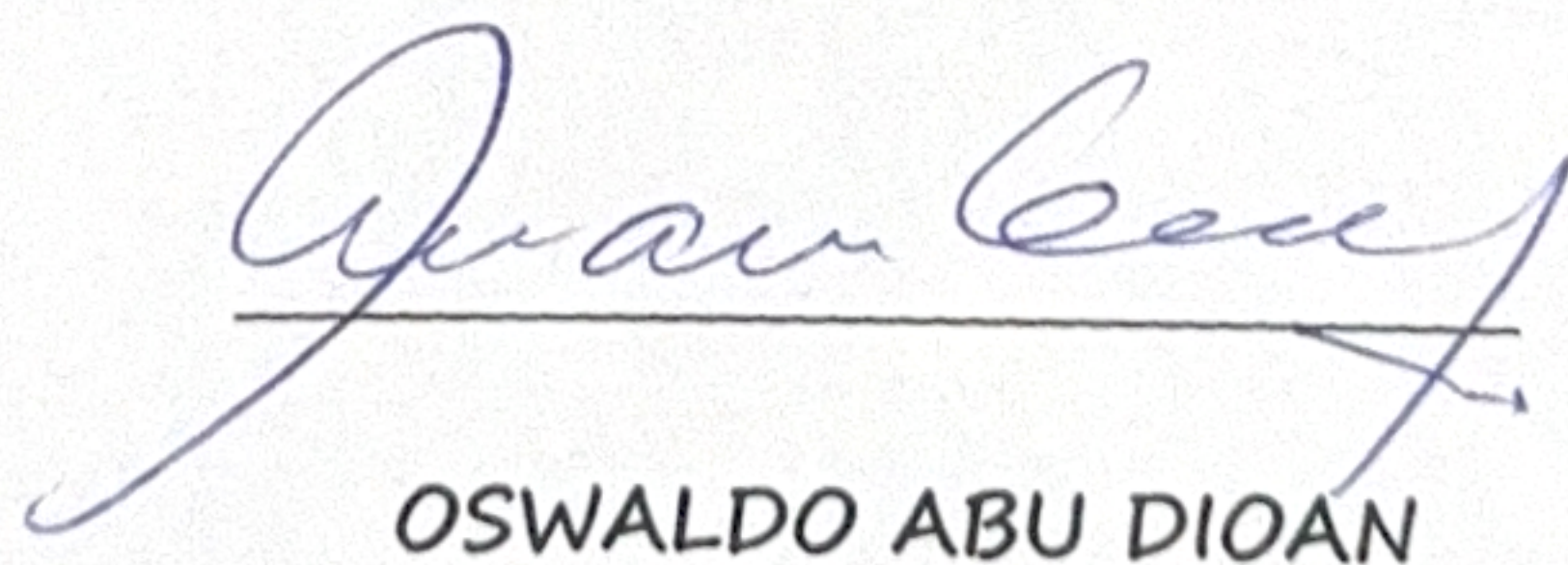
DECLARAÇÃO

Eu, OSWALDO ABU DIOAN, inscrito no CPF nº 526.778.507-53, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel comercial situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro, Vargem Alta/ES.

Declaro, ainda, que concordo em disponibilizar o referido imóvel para instalação do Conselho Tutelar, mediante locação, pelo valor mensal de: R\$ 1621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta/ES, 07 de maio de 2026.


OSWALDO ABU DIOAN

[REDACTED]



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 15:46:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PLQF2G>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 47214418/2026

Expedição: 11/05/2026, às 15:54:12

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSWALDO ABU DIOAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X81JGC>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:13 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **F434.9ACF.8407.995D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JC8H1S>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000577648

Identificação do Requerente: CPF Nº [REDACTED]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/05/2026**, válida até **02/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0025.9A3F.9980.CD18**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VB5XRZ>

= R E C I B O =

Cz\$ 410.000,00

Eu, Hildo Moschen, aposentado casado com Alanir Jane Prates Moschen em regime de Comunhão de Bens, brasileiros, portador da ' Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente em Vargem Alta, ES, re-
cebi do Sr. Oswaldo Abu-Dioan a quantia supra de Cz\$ 410.000,00 '
(quatrocentos e dez mil cruzados), através do Cheque nº 145409 da
Agência Banestes-Cachoeiro de Itapemirim, no valor de Cz\$ 300.000,
00 (trezentos mil cruzados), emitido na presente data e do cheque
nº 158052, da Agência do Banco do Brasil S.A., no valor de Cz\$ 110.
000,00 (cento e dez mil cruzados), emitido na presente data, com ven-
cimento em [REDACTED] referente a venda de um lote de terreno, me-
dindo quatrocentos e quatro metros quadrados (404,00m²), confrontan-
do-se por seu diversos lados com a Rua José Magnago, Amilcar Gaspa-
rini, Maria Nunes e a Rua Dr. Lins.

Podendo o dito comprador tomar posse do referido imóvel, trans-
mitindo-lhe pelo presente, todo direito e ação sobre o mesmo.

Vargem Alta, 01 de agosto de 1988.

VENDEDOR: HILDO MOSCHEN

Hildo Moschen

ALANIR JANE PRATES MOSCHEN:

Alanir Jane Prates Moschen

COMPRADOR: OSVALDO ABU-DIOAN

Oswaldo Abu-Dioan



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0HT669>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
OSWALDO ABU DIOAN

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / LUGAR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1558880492

Nº REGISTRO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
07/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES

59143855091
E8349573158

ESPÍRITO SANTO

DETRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1558880492



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HDTLWB>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 1497 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OSWALDO ABU DIOAN
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua FREDERICO FONTANA FILHO Nº120 - CENTRO - Vargem Alta-ES
CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 11/05/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Segunda-feira, 11 de Maio de 2026

Chave de validação: 3bfb9e1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0SLLGF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **11/05/2026 16:29:52** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2026-07DQX7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Segue para autorização

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS
GESUAS - SEMADES - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:29:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:29:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-07DQX7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **11/05/2026 16:49:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2026-KFVVVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Fica autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 11/05/2026 16:49:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:49:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KFVVVV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **11/05/2026 17:14:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2026-CFB2KN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

À Contabilidade para pré empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 11/05/2026 17:14:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 17:14:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CFB2KN>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000166/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000192

Data : 11/05/2026

Data Ref.: 11/05/2026

Valor : **12.968,00**

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função : 08 - AÇÃO SOCIAL
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0050 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : OSWALDO ABU DIOAN

CNPJ/CPF : [REDACTED]

Bairro : BOA VISTA

Cidade : ALEGRE

Endereço : PÇ ALBERTO DO CARMO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

Saldo Anterior Ficha	12.968,00	Valor Pré Empenho	12.968,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(doze mil novecentos e sessenta e oito reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-PM6XL/2026

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	12.968,00
----------------------------------	-----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	12.968,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	12.968,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.968,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	12.968,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [REDACTED]

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 13:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FQ7LHP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **12/05/2026 13:24:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#17 - 2026-FQ7LHP - PRÉ-EMPENHO Nº 166 - OSWALDO ABU DIOAN

#18 - 2026-G138NC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Encaminham-se os autos à análise jurídica.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA

assinado em 12/05/2026 13:24:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 13:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G138NC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **12/05/2026 17:00:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#19 - 2026-D63GD8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal competente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 006/2025-PGM, para análise e providências que entender pertinentes.

Na oportunidade, ressalto que os presentes autos tratam de solicitação de abertura de processo administrativo para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, nos termos do memorando de origem acostado aos autos.

Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III, da Portaria nº 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea "a", devido a necessidade mencionada nos autos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA

PROCURADOR GERAL

GAPGM - PGM - PMVA

assinado em 12/05/2026 17:00:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 17:00:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D63GD8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo nº 2026-PM6XL

ASSUNTO: Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES (CONTUVA).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (PMVA - SEMADES - SUBSECRETARIA)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES (CONTUVA), na modalidade de inexigibilidade de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando espaço físico compatível com as atividades desenvolvidas, privacidade nos atendimentos, acessibilidade, segurança e localização apropriada para o atendimento à população. Tudo conforme consta da documentação acostada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento de inexigibilidade de licitação.

O processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria composto por dezenove peças, a saber que nenhuma sofreu edição ou desentranhamento anterior à presente análise.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas quando da elaboração das cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). [destacou-se]

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato. (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman).

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

No presente caso, em estrito atendimento à técnica exigida e diferentemente das hipóteses em que se opta por sua não elaboração, verifico que o solicitante apresentou formalmente o Documento de Formalização de Demanda (peça 2) e elaborou com exatidão o respectivo Estudo Técnico Preliminar (peça 5), justificando a necessidade e adequação em razão da modalidade e forma da contratação, demonstrando inexistir possibilidade de competição – certificação esta, a critério e sob exclusiva responsabilidade de seu subscritor.

Verifica-se, portanto, o correto cumprimento da certificação quanto ao regular planejamento para formalização da contratação, mencionando sua vinculação aos propósitos da Administração e adotando as providências inerentes à verificação de viabilidade. Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Inobstante, constata-se com retidão que foi também apresentado o respectivo Mapa de Riscos (peça 5, anexo I do ETP) da contratação ora pretendida, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

2.2. Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências. Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que as mesmas devem se encontrar em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante, conforme alhures citado.

Deste modo, para que reste atendida a premissa legal quanto à hipótese autorizativa da contratação por inexigibilidade, é imprescindível que seja comprovado o atendimento dos requisitos estabelecidos no §5º, a saber:

I) quanto à avaliação prévia do bem, a mesma encontra amparo nos delineamentos do Estudo Técnico Preliminar (peça 5) e do Termo de Referência (peça 6), sugerindo que se faça menção expressa quanto aos custos de adaptações, se estas se fizerem necessárias, bem como ao prazo de amortização da mesma, se for o caso;

II) a necessária certificação quanto à inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto foi plenamente atendida e justificada pelo Estudo Técnico Preliminar (peça 5);

III) a justificativa quanto à singularidade do imóvel foi apresentada por meio da confecção do respectivo Termo de Referência (peça 6).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Frisa-se que os documentos ora mencionados têm como responsáveis por seu conteúdo os respectivos subscritores, não cabendo análise de mérito ou dos critérios de discricionariedade do gestor por esta Procuradoria.

2.3. Da razão de escolha do contratado

Por força do mandamento contido no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a expressa razão da escolha do contratado. Tratando-se de locação de imóvel sob a égide da inexigibilidade, a escolha do indivíduo (locador) confunde-se e vincula-se estritamente à singularidade do próprio imóvel que atende aos interesses da Administração.

Conforme exhaustivamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (peça 5), restou atestado que a Administração realizou buscas no mercado local e tentou, inicialmente, a locação de outro imóvel (processo nº 2026-HL5L0), a qual restou frustrada por impedimento legal, visto que o proprietário era servidor público municipal.

Neste cenário de ausência de alternativas viáveis no mercado que atendessem prontamente às exigências do Conselho Tutelar, o proprietário do imóvel ora em análise (Sr. Oswaldo Abu Dioan), o qual já havia abrigado o órgão no passado, não apenas sanou as pendências documentais que possuía, como ofertou a ampliação do espaço físico com a disponibilização de mais duas salas conjuntas. Sendo assim, a razão de escolha do contratado encontra-se devidamente justificada no fato de ser ele o legítimo proprietário da única alternativa imobiliária fática e juridicamente viável, no momento, para o atendimento da necessidade pública.

2.4. Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma não exime a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Administração de comprovar que o valor contratado encontra-se em consonância com os preços praticados no mercado local. Isso porque, para regular contratação direta, exige-se a incontornável “justificativa de preço”, nos termos do art. 72, inciso VII, da Nova Lei de Licitações.

Ademais, tratando-se especificamente da locação de imóvel amparada no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o §5º, inciso I, do mesmo dispositivo legal impõe como requisito de validade do ato a “avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos”.

Ainda, o art. 23, §4º, da referida Lei determina que o preço na contratação direta deve ser previamente comprovado como compatível com as contratações semelhantes no mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que não consta do presente processo o competente Laudo de Avaliação Mercadológica (seja ele emitido por Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis ou por corretor credenciado) que ateste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

que o valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) condiz com a realidade do mercado imobiliário local para o padrão do imóvel pretendido.

O Termo de Referência (peça 6) aponta o valor como estimativa, e os autos trazem apenas uma declaração de anuência firmada pelo próprio locador (peça 7). Juridicamente, a mera proposta do futuro contratado não tem o condão de suprir a exigência legal de avaliação técnica e imparcial do preço por parte da Administração Pública, o que configura vício formal na instrução do processo e risco de sobrepreço.

Portanto, faz-se imperiosa a baixa dos autos em diligência para a regularização desta etapa precípua.

2.5. Da regularidade do possível contratado

Quanto à documentação da pessoa física a ser possivelmente contratada, devem ser regularmente apresentadas as certidões negativas válidas a ela relacionadas, de modo a estarem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente comprovadas, como condição para efetivação da contratação.

Verifica-se, ainda, a juntada de documento de identificação pessoal do proprietário (peça 12), o respectivo documento comprovando elementos de titularidade do imóvel (peça 11), bem como as Certidões Negativas devidas atestando a regularidade fiscal e trabalhista nas esferas Municipal (peça 13), Estadual (peça 10), Federal (peça 9) e de Débitos Trabalhistas (peça 8).

2.6. Dos demais requisitos para contratação

Necessária juntada do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta. Tal requisito restou cumprido através do respectivo DFD presente nos autos (peça 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Declarada a previsão de recursos financeiros, nos moldes legais, o qual consiste na nota de pré-empenho nº 0000166/2026 (peça 17), certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do respectivo Termo de Designação de Fiscal (peça 3).

Ademais, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente por intermédio de Termo de Despacho exarado pelo respectivo Prefeito Municipal (peça 15); já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou demonstrada a inviabilidade de competição em razão da necessidade de localização e características do imóvel.

Contudo, a continuidade do certame e a consequente assinatura do contrato ficam **CONDICIONADAS** ao saneamento do vício de instrução apontado no item 2.4 deste parecer.

Para tanto, os autos devem retornar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES) para que proceda com a seguinte **DILIGÊNCIA OBRIGATÓRIA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

a) Acostar aos autos o indispensável Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel (elaborado por servidor capacitado, comissão de avaliação ou profissional habilitado), em estrito cumprimento ao art. 74, §5º, inciso I, c/c art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando de forma técnica que o valor exigido pelo locador (R\$ 1.621,00) encontra-se dentro dos parâmetros de mercado.

Cumprida a diligência e confirmando-se no Laudo de Avaliação que o valor exigido está compatível com o mercado, **dispensa-se o retorno destes autos a esta Procuradoria para nova análise.**

Após a juntada do referido documento, o processo poderá seguir seu trâmite ao Agente de Contratação para as devidas publicações – condição de eficácia dos atos administrativos – e posterior assinatura do contrato.

É o parecer, sub censura.

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/05/2026 08:13:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2026 08:13:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M5TRMX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **13/05/2026 08:13:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#20 - 2026-M5TRMX - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-PM6XL - LOCAÇÃO IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR
#21 - 2026-P7KBDB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/05/2026 08:13:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2026 08:13:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P7KBDB>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-47J039

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-47J039>



Realizado em: **18/05/2026 11:32:43** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

PARA

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2026-47J039 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4

MENSAGEM

PARA ENTANHAR NO PROCESSO 2026-PM6XL.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 18/05/2026 11:32:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 11:32:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-47J039>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-TPN45G

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-TPN45G>



Realizado em: **12/05/2026 15:19:42** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

PMVA - ENG - ENGENHARIA

PARA

ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (5)

2026-TPN45G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4

2026-GFLJ72 - Parecer Téc. de Aval. Mercadológica de Valor Locativo - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR

2026-KZSG9Q - Laudo de Vistoria - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR

2026-VZ8B4G - Relatório fotográfico - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR

2026-3NKDCD - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR

MENSAGEM

Segue em anexo documentação solicitada, para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERALDO DALLECRODE

TECNICO DE EDIFICACOES

SENGE - ENG - PMVA

assinado em 12/05/2026 15:19:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 15:19:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TPN45G>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR LOCATIVO

PROPRIETÁRIO: Oswaldo Abu Dioan.

OBJETIVO: Determinar o valor locativo de um imóvel comercial. O imóvel objeto desta avaliação encontra-se desocupado.

OBJETO: Um imóvel comercial edificado sob o terreno com área útil construída de 87,60m² situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro, Vargem Alta-ES.

DESCRIÇÃO: O imóvel acima descrito é constituído da seguinte forma.
Uma recepção, uma circulação, uma cozinha, quatro salas e três lavabos.

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

O presente laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-2-2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NO PRESENTE LAUDO FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DESCRITA A SEGUIR:

MÉTODO COMPARATIVO: Para determinarmos a metodologia a ser adotada na avaliação do imóvel, após verificarmos a existência de outros imóveis sendo oferecidos ou já vendidos, nas imediações do imóvel ora avaliado, faremos a opção pelo método comparativo, já que possuímos os pressupostos necessários para tal método.

O método comparativo de dados de mercado consiste em determinar o valor pela comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados são ponderados por homogeneização.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em uma das áreas mais nobres e valorizadas da cidade, em que há:

- Pontos Comerciais
- Instituições Financeiras
- Rodoviária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A pesquisa de mercado baseou-se em imóveis próximos ao local, com características semelhantes ao do imóvel avaliado.

AMOSTRAS:

PROVA AMOSTRAL 01 – Locatário: Reabilitar.

Situado: Avenida José João Sartório, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
200,00m ²	R\$ 3.036,00	R\$ 15,18	Adilson Ferreira Dias

PROVA AMOSTRAL 02 – Locatário: Lojão Pague Menos.

Situado: Rua Elizeu Gasparini, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
265,00m ²	R\$ 7.272,00	R\$ 27,44	Sebastião Carlos Nunes

PROVA AMOSTRAL 03 – Locatário: Passo a Passo.

Situado: Praça Alberto do Carmo, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
170,00m ²	R\$ 5.000,00	R\$ 29,41	Michel Abu Dioan

PROVA AMOSTRAL 04 – Locatário: Casa Própria Material de Construção.

Situado: Avenida Paulino Francisco Moreira, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
120,00m ²	R\$ 1.800,00	R\$ 15,00	Stive Demartine

Cálculo da Média Aritmética do Valor do m²: $\frac{\text{soma das 4 amostras (m}^2\text{)}}{4} = \frac{\text{R\$ 87,03}}{4} = \text{R\$ 21,75}$

Valor Médio do m² = R\$ 21,75.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS DO BAIRRO

OCUPAÇÃO: Alta.

NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO: Médio/Alto.

BAIRRO: Com boa infraestrutura e acesso direto aos principais pontos da cidade.

USO PREDOMINANTE: Comercial/Residencial.

MEIO AMBIENTE: Existente.

TELEFONE: Existente.

ÁGUA: Existente.

ESGOTO PLUVIAL: Existente.

ESGOTO SANITÁRIO: Existente.

COLETA DE LIXO: Existente.

SISTEMA VIÁRIO: Existente e de fácil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTES COLETIVOS: A região é servida de transporte coletivo realizado pela empresa Real e ônibus municipais escolares.

COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados no próprio bairro ou bem próximo deste.

ENSINO/CULTURA: Existente, com estabelecimento de ensino fundamental e médio.

REDE BANCÁRIA: Existente.

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO

TOPOGRAFIA: Inclinação.

PAVIMENTAÇÃO: Paralelepípedo.

ARBORIZAÇÃO: Boa.

MOVIMENTO DE PEDESTRES: Alta.

MOVIMENTO DE VEÍCULOS: Alto.

SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

DEFINIÇÃO DO VALOR

Os preços dos dados que integram as amostras obtidas foram homogeneizados quanto:

- A sua profundidade
- A testada
- A topografia
- A forma
- A localização
- Aos melhoramentos públicos
- A acessibilidade

VALORES DE LOCAÇÃO PARA O IMÓVEL:

OBJETO	ÁREA (m ²)	VALOR FINAL ADOTADO (R\$)
Um imóvel comercial edificado sob o terreno com área útil de 87,60m ² situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro, Vargem Alta-ES.	Área: 87,60m ² R\$ 21,75/m ²	Valor: R\$ 1.905,30
TOTAL		R\$ 1.905,30

VISTORIA

A vistoria foi realizada no período da tarde do dia 11 de maio de 2026.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Foi avaliado um imóvel comercial, objeto do presente laudo, situado em Vargem Alta-ES na data base de 11 de maio de 2026. Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e após procedidas as indispensáveis diligências, a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis conclui para o imóvel o valor de locação de R\$ 1.905,30 (mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

VALOR: R\$ 1.905,30 (mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, que subscreve esta última. Estando o relatório concluído, esta se coloca a disposição para qualquer esclarecimento que, porventura, se faça necessário.

Vargem Alta-ES, 11 de maio de 2026.

Simoni Maraboti Peres Fernades

Daiane Morosini

Jania Campos Netto Pedruzzi

Maria Aparecida Souza

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-900/ 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES

GERENTE

GEMPAT - SEMAD - PMVA

assinado em 11/05/2026 16:54:37 -03:00

DAIANE MOROSINI

MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)

GAPM - PMVA

assinado em 12/05/2026 15:10:27 -03:00

JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSEAG - SEAG - PMVA

assinado em 11/05/2026 16:36:16 -03:00

MARIA APARECIDA SOUZA

MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)

GAPM - PMVA

assinado em 11/05/2026 17:14:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 15:10:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GFLJ72>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LAUDO DE VISTORIA

ASSUNTO; *Imóvel no pavimento térreo, situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro - Município de Vargem Alta, destinado à instalação do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta (CONTUVA).*

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel no pavimento térreo, com uma área de 87,60m² (oitenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro Vargem Alta-ES de propriedade do Senhor Oswaldo Abu Dioan. O referido imóvel é de estrutura e laje de concreto armado e alvenaria de vedação, rebocada, emassada, pintada e forro de gesso. As paredes do banheiro são revestidas com cerâmica até o teto. O piso é de revestimento cerâmico e as esquadrias são de vidro temperado. O imóvel possui instalações sanitárias e elétricas.

HABITABILIDADE:

O imóvel não apresenta sinais de risco aparente de sinistros estruturais, que possam ameaçar a integridade física de seus ocupantes. Os pisos, paredes e esquadrias do imóvel não apresentam defeitos, estando em boas condições de uso e com todas as instalações (sanitária e elétrica) funcionando adequadamente. O imóvel ora vistoriado encontra-se totalmente adaptado às necessidades da qual se pretende utilizar do espaço. Está assim em plenas condições para o funcionamento.

CONCLUSÃO:

Da visita "In Loco" efetuada ao imóvel em questão, e sob vistoria técnica, entendemos por concluir, que o mesmo está apto a ser ocupado e utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não tendo nenhum impedimento ao seu funcionamento, estando assim em condições para que a municipalidade estabeleça com o proprietário o contrato de locação.

Anexo I: Relatório fotográfico.

Vargem Alta, 11 de maio de 2026.

Lorenço Fernades Azeredo

CAU – A35329-9

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-900/ 99968-8191

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:55:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:55:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KZSG9Q>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO **DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONTUVA (CONSELHO** **TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA), NA RUA FREDERICO FONTANA** **FILHO, Nº 48, CENTRO, VARGEM ALTA-ES.**



IMAGEM – 01



IMAGEM – 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



IMAGEM - 03



IMAGEM - 04

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



IMAGEM - 05

Vargem Alta-ES, 11 de maio de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU - A35329-9

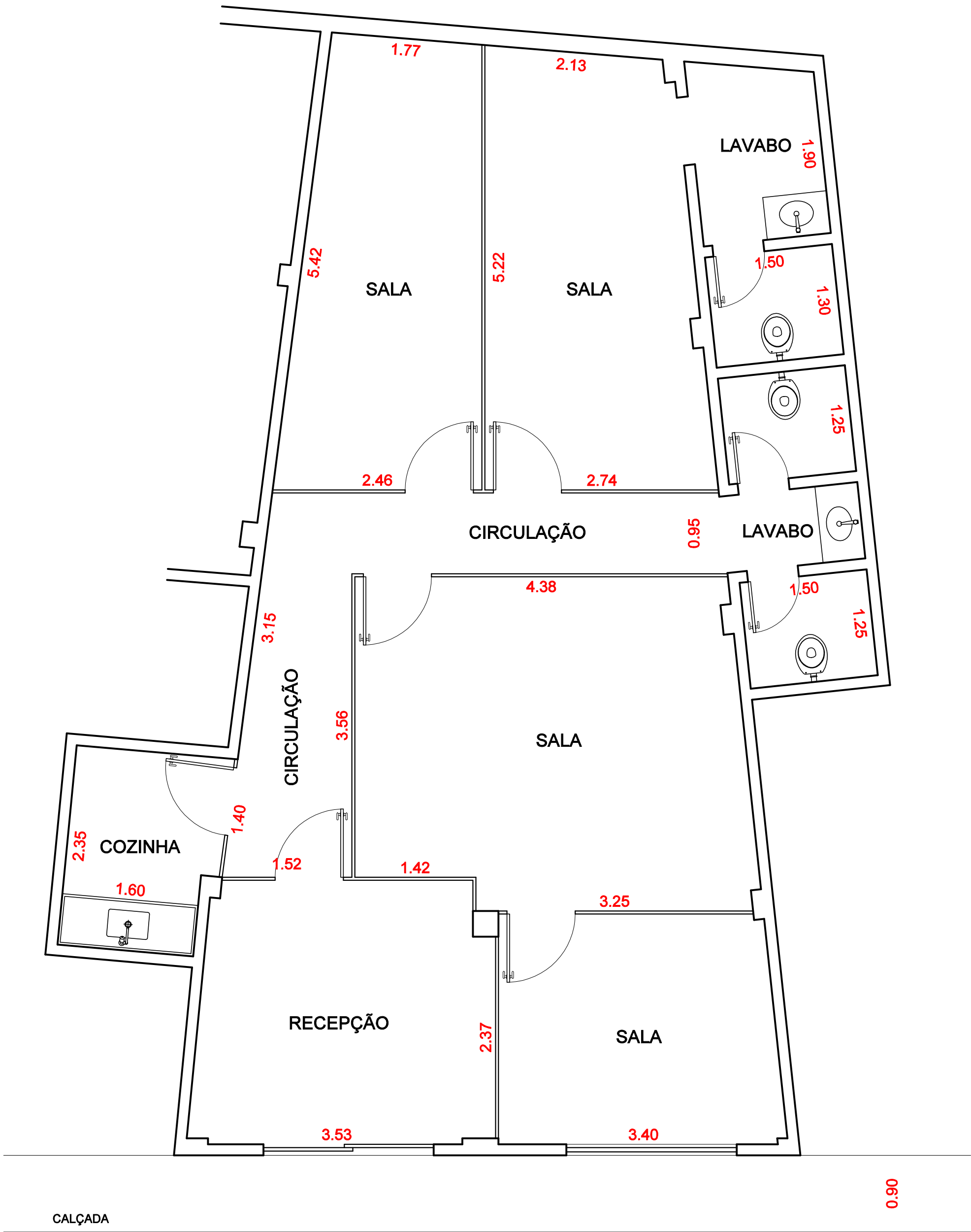
LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:55:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:55:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VZ8B4G>



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA ÚTIL.....87,60m²

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
1		
2		
3		
4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmvae@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29.303-232
TEL.: (28) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (CONTUVA)
Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro - Vargem Alta / ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: MAIO DE 2026 ESCALA: INDICADA EDITORAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA. PRANCHA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR. | TÍTULO DOS DESENHOS: PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:45:09 -03:00

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 11/05/2026 16:55:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 16:55:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3NKDCD>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-78K5MN

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-78K5MN>



Realizado em: **04/05/2026 14:38:29** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

PARA

PMVA - ENG - ENGENHARIA

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2026-78K5MN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4

MENSAGEM

Para fins de prosseguimento da vistoria deste imóvel, considerando que o processo de contratação referente ao encaminhamento nº 2026-2RT7NH não pôde ser finalizado em razão de impedimentos de natureza administrativa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 04/05/2026 14:38:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 14:38:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-78K5MN>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-4T9BPR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-4T9BPR>



Realizado em: **15/04/2026 13:34:13** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

PMVA - ENG - SENGE - SETOR DE ENGENHARIA

PARA

ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2026-4T9BPR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4

MENSAGEM

Segue a pedido para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERALDO DALLECRODE

TECNICO DE EDIFICACOES

SENGE - ENG - PMVA

assinado em 15/04/2026 13:34:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 13:34:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4T9BPR>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-7Q59S4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-7Q59S4>



Realizado em: **13/02/2026 14:41:46** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

PARA

PMVA - ENG - SENGE - SETOR DE ENGENHARIA

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2026-7Q59S4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4

2026-ZB3WJ6 - 68 - engenharia - solicitação de avaliação de imóvel

MENSAGEM

SEGUIE PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 13/02/2026 14:41:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 14:41:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7Q59S4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando nº 68/SEMADES/PMVA/2026

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2026.

A

Comissão de avaliação e reavaliação de móveis e imóveis.

Setor de engenharia.

Assunto: Solicitação de vistoria e avaliação de imóvel para fins de contratação de locação.

Prezados Senhores,

Solicitamos a realização de vistoria técnica e avaliação em imóvel indicado para fins de contratação de locação, destinado à instalação e funcionamento do CONTUVA – Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta, com o objetivo de verificar sua adequação às necessidades da Administração Pública e subsidiar a instrução do respectivo processo administrativo.

Para tanto, requer-se que a vistoria contemple, no mínimo, as seguintes informações:

Localização do imóvel:

Imóvel situado à Rua Frederico Fontana Filho, nº 48, Centro, Município de Vargem Alta, devendo constar endereço completo, com identificação de bairro, município e pontos de referência relevantes.

A vistoria deverá avaliar a facilidade de acesso aos usuários, considerando a proximidade de vias principais, disponibilidade de transporte público, acesso seguro para pedestres e veículos, inclusive para pessoas com mobilidade reduzida.

Deverá ainda ser analisada a proximidade com equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como rodoviária, unidades policiais, serviços de saúde, instituições públicas e comércio local, verificando se a localização é estratégica e compatível com o atendimento ao público-alvo do Conselho Tutelar.

Características físicas do imóvel:

Descrição da área total do terreno e da área construída, número, dimensão e disposição dos cômodos, estado geral de conservação, condições das instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, iluminação natural, cobertura, pisos, paredes, bem como demais aspectos estruturais relevantes para o uso pretendido.

Condições de segurança:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen – Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99986 4027 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Avaliação da existência e adequação de elementos de segurança, tais como muros, grades, portões, fechaduras, iluminação externa, condições do entorno, controle de acesso, saídas de emergência (quando aplicável) e demais dispositivos que garantam a segurança dos usuários, conselheiros tutelares, servidores e do patrimônio público.

Valor de referência para locação:

Indicação do valor estimado da locação mensal, fundamentado em avaliação técnica e pesquisa de mercado, considerando imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Após a conclusão da vistoria, solicitamos o encaminhamento de laudo técnico ou relatório circunstanciado, devidamente assinado pelo responsável técnico, para fins de instrução do processo administrativo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 13/02/2026 14:08:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 14:08:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZB3WJ6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **18/05/2026 12:56:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)

- #22 - 2026-47J039 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4
- #23 - 2026-TPN45G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4
- #24 - 2026-GFLJ72 - Parecer Téc. de Aval. Mercadológica de Valor Locativo - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR
- #25 - 2026-KZSG9Q - Laudo de Vistoria - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR
- #26 - 2026-VZ8B4G - Relatório fotográfico - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR
- #27 - 2026-3NKDCD - PRÉDIO DO OSWALDO - CONSELHO TUTELAR
- #28 - 2026-78K5MN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4
- #29 - 2026-4T9BPR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4
- #30 - 2026-7Q59S4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-7Q59S4
- #31 - 2026-ZB3WJ6 - 68 - engenharia - solicitação de avaliação de imóvel
- #32 - 2026-RD71Z2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

JUSTIFICATIVA

Avaliação do imóvel.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/05/2026 12:56:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 12:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RD71Z2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **18/05/2026 16:56:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2026-F7B1LR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Ao Gabinete para possível autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/05/2026 16:56:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 16:56:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F7B1LR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-PM6XL

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da sede do CONTUVA.

Vargem Alta/ES, 18 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 18/05/2026 16:57:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 16:57:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T9L986>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **18/05/2026 16:57:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2026-T9L986 - Autorizacao do prefeito

#35 - 2026-K4L4JD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Segue.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 18/05/2026 16:57:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 16:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K4L4JD>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA**, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R\$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R\$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **KOPU BRINDES LTDA**, vencedora no lote 12 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), **MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R\$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:51:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GPF4S6>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **OSWALDO ABU DIOAN**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual OSWALDO ABU DIOAN, CPF [REDACTED], figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h40min43 do dia 18/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **KZ6B.UV1T.JLX1.7EXU**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BNHWV4>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OSWALDO ABU DIOAN**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:39:15 do dia 18/05/2026 , com validade até o dia 17/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GEtYWlr8oxKiq1bNEYXm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T1352K>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2026 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0B.6B03.1D85.A187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-72X13C>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2026 às 17:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0B.75D9.0924.6961 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PMF7XV>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

Data de Nascimento: 23/11/1982

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 18/05/2026 17:23:16

Nº da Certidão: * 2026049910 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF:

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BR072R>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

Data de Nascimento: 23/11/1982

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 18/05/2026 17:24:00

Nº da Certidão: * 2026049915 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF:

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7VMH5Q>



**JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO
PACTUADO**

Processo: 2026-PM6XL

Objeto: Locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da sede do CONTUVA.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em dispor de um imóvel que atenda às especificidades exigidas para o adequado funcionamento das atividades institucionais, verificou-se a inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel selecionado possui características únicas de localização, estrutura física, dimensão e adequação às necessidades do órgão.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local, foi realizada pesquisa mercadológica mediante levantamento de imóveis na cidade que apresentam características semelhantes.

A análise comparativa dos dados levantados evidenciou que os valores de locação dos imóveis similares variam dentro de uma faixa compatível com o valor proposto para o imóvel em questão. Dessa forma, constatou-se que o preço estimado encontra-se em consonância com a realidade mercadológica local, não apresentando sobrepreço, tampouco incompatibilidade com os parâmetros observados.

Ressalta-se que, além do critério econômico, foram considerados aspectos qualitativos relevantes, como a adequação imediata do imóvel às necessidades da demandante, o que evita custos adicionais com adaptações, reformas ou mudanças, conferindo maior vantagem à contratação.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura
- Portal da Transparência

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

No caso em análise, a Administração Pública identificou a necessidade de locação de imóvel com características específicas e indispensáveis ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à localização estratégica, dimensão, estrutura física e adequação imediata às atividades a serem desenvolvidas.

Após levantamento técnico, verificou-se que o imóvel que melhor atende, de forma plena e imediata às necessidades da Administração, não havendo alternativas no mercado local que apresentem o mesmo conjunto de atributos essenciais, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor OSWALDO ABU DIOAN, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 526.xxx.xxx-53, para a presente contratação, fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente justificada pela pasta demandante, consistente na locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES.



A presente contratação visa assegurar estrutura física adequada para o desempenho das atividades administrativas e dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, órgão essencial à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como no acompanhamento familiar e na articulação com a rede de proteção do município.

Considerando a natureza sensível dos serviços prestados, faz-se indispensável a disponibilização de imóvel que apresente condições adequadas de funcionamento, proporcionando ambiente compatível com as necessidades institucionais, de modo a assegurar acolhimento digno, privacidade, sigilo, acessibilidade, segurança e eficiência no atendimento à população e nas atividades desempenhadas pelos profissionais.

O imóvel selecionado atende às necessidades da Administração Pública quanto à localização, dimensão, estrutura física e funcionalidade, estando situado em área urbana com acesso facilitado à população, circunstância que favorece o adequado desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar e possibilita a integração com os demais serviços públicos e instituições da rede de proteção, quando necessário.

A escolha do fornecedor não decorre de critério subjetivo, mas de avaliação técnica e administrativa pautada nas características específicas do imóvel e na compatibilidade destas com o interesse público envolvido. Verificou-se que o imóvel possui atributos que o tornam adequado e necessário para a finalidade pretendida, especialmente em razão de sua localização estratégica e das condições de instalação apresentadas.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária sua escolha, restando demonstrado que o imóvel atende de maneira satisfatória às demandas da Administração e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho Tutelar.

DOS VALORES OBTIDOS

A avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, levou em consideração provas amostrais, contendo valores praticados no mercado local, em imóveis com características de uso, localização e situação similares, por meio de método comparativo, estando em conformidade à exigência da Lei de Licitações.

O valor proposto pelo locatário foi de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensal**, valor este inferior ao obtido no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Valor Locativo que foi de R\$ 1.905,30 (um mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos), resultando o valor a ser contratado vantajoso para a administração.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi apresentado pelo proprietário do imóvel os documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação com foto (CNH)



Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidões civil e criminal

Outros:

- Recibo do Imóvel

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 18 de maio de 2026.

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pela Agente de Contratação, fica autorizada a contratação de **OSWALDO ABU DIOAN**, no valor total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

Vargem Alta – ES, 18 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/05/2026 17:35:07 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 18/05/2026 17:35:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:35:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5DTL0G>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **Estado do Espírito Santo**

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 **ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0026**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso V, na contratação de locação de imóvel de propriedade de **OSWALDO ABU DIOAN**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 526.xxx.xxx-53, para locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da sede do CONTUVA, o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um centavos), conforme orçamento presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-PM6XL.

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 18/05/2026 17:35:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:35:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QC80HS>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **18/05/2026 17:52:47** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #36 - 2026-GPF4S6 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
- #37 - 2026-BNHWV4 - TCU - OSWALDO ABU DIOAN
- #38 - 2026-T1352K - CGU - OSWALDO ABU DIOAN
- #39 - 2026-72X13C - CNJ - OSWALDO ABU DIOAN
- #40 - 2026-PMF7XV - CNJ
- #41 - 2026-BR072R - Emissão de Certidão Negativa civil
- #42 - 2026-7VMH5Q - Emissão de Certidão Negativa criminal
- #43 - 2026-5DTL0G - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #44 - 2026-QC80HS - Ratificação processo
- #45 - 2026-PBL9TF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/05/2026 17:52:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 17:52:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PBL9TF>

Portal da Transparência de Vargem Alta - ES

Município de Vargem Alta

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade	Prefeitura Municipal de Vargem Alta				
Número:	000026/2026	Processo:	2026-PM6XL/2026	Modalidade:	Inexigibilidade
Abertura:	18/05/2026	Conclusão:	18/05/2026	Situação:	Concluída
Base Legal:	Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V				
Objeto:	Locacao de imovel comercial, destinado a instalacao e funcionamento do Conselho Tutelar do Municipio de Vargem Alta/ES				
Valor Estimado:	R\$ 19.452,00			Valor Global:	R\$ 19.452,00

Item(ns)					
Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	LOCACAO CONSELHO TUTELAR	MES	12	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
Total Geral					R\$ 19.452,00

Fornecedor(es)		
Nome/Razão Social	Documento	Valor
OSWALDO ABU DIOAN	***.778.507-**	R\$ 19.452,00
Total Geral		R\$ 19.452,00

Participante(s)		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
OSWALDO ABU DIOAN	***.778.507-**	R\$ 19.452,00

Desclassificado(s)				
Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Desqualificados(s)		
Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Motivo

Fornecimento(s)					
Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
Total Geral					



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 18:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZVNCLX>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2026



 Portal Nacional de Contratações Públicas

 [Entrar](#)

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000057/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de imóvel comercial, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES

Informação complementar:

A presente demanda refere-se à necessidade de locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, com o objetivo de garantir estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.452,00	R\$ 19.452,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome	Data/Hora de Inclusão			
Autorizacao do prefeito	18/05/2026 - 17:58:50			
JUSTIFICATIVA PARA SELECAO DO FORNECEDOR E PRECO P	18/05/2026 - 17:59:14			
TR	18/05/2026 - 17:59:14			
ETP	18/05/2026 - 17:59:15			
MAPA DE RISCO	18/05/2026 - 17:59:16			

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 18:25:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3W0JS4>

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

4.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

4.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

4.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 18 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 **ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0022**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **JOIA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.429.113/0001-27**, para contratação de show artístico nacional da Banda Rastapé, para compor a programação do Caipirão nas Montanhas de Vargem Alta/ES, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme proposta presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-1DD01.

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 **ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0023**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.377.730/0001-98**, para contratação de show artístico nacional da Banda Carreiro e Capataz, para compor a programação do Caipirão nas Montanhas de Vargem Alta/ES, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme proposta presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-2565S.

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 **ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0026**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso V, na contratação de locação de imóvel de propriedade de **OSWALDO ABU DIOAN**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 526.xxx.xxx-53, para locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da sede do CONTUVA, o valor mensal da presente contratação é de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um centavos), conforme orçamento presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-PM6XL.

Vargem Alta, 18 de maio de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 18:25:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L0B16H>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **18/05/2026 18:25:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #46 - 2026-ZVNCLX - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparência
- #47 - 2026-3W0JS4 - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas¹
- #48 - 2026-L0B16H - DIVULGAÇÃO no Órgão Oficial edicao-2831-1779135221
- #49 - 2026-6XK21R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

À Gerência de Contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/05/2026 18:25:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 18:25:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6XK21R>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **19/05/2026 14:25:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#50 - 2026-PDXW6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Segue processo para informar o dada início desejado para o contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 19/05/2026 14:25:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 14:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PDXW6L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **19/05/2026 15:01:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#51 - 2026-G1QBWD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Formalizar o contrato com efeito retroativo à data de 15/05/2026.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 19/05/2026 15:01:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 15:01:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G1QBWD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **19/05/2026 15:23:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#52 - 2026-WM446L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Segue processo para justificar o motivo da solicitação de retroagir a data de início contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 19/05/2026 15:23:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 15:23:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WM446L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: 19/05/2026 15:54:32 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#53 - 2026-HSVCK9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

A retroação da vigência contratual mostra-se necessária para garantir cobertura administrativa e jurídica ao período em que o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração para funcionamento do CONTUVA e do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta.

Conforme demonstrado nos autos, a Administração enfrentou sucessivas dificuldades para formalização da contratação, em razão da inexistência de imóveis alternativos compatíveis com as necessidades do serviço, bem como do indeferimento da contratação anteriormente pretendida.

Paralelamente, o imóvel anteriormente utilizado encontrava-se com pendências documentais relativas ao proprietário, impedindo a formalização imediata da contratação. Após a regularização da documentação, foi possível dar continuidade ao presente processo.

Durante esse período, visando evitar interrupção dos serviços públicos essenciais, o CONTUVA permaneceu utilizando o imóvel do Sr. Oswaldo. O pagamento da utilização do imóvel foi realizado por meio de ajuste de contas até a data de 15/05/2026, considerando a previsão inicial de conclusão do processo de contratação.

Contudo, em razão da tramitação administrativa necessária, a conclusão efetiva do processo ocorreu apenas em 18/05/2026, permanecendo o período de 16/05/2026 a 18/05/2026 sem cobertura contratual formal, embora o imóvel tenha continuado sendo utilizado pela Administração.

A retroação da data da contratação mostra-se necessária para garantir a regularização do período.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 19/05/2026 15:54:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 15:54:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HSVCK9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO Nº 0073/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PM6XL
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e **OSWALDO ABU DIOAN** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **OSWALDO ABU DIOAN**¹ pessoa física, doravante denominada **CONTRATADA**

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **Locação de imóvel comercial, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo 2026-PM6XL, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel comercial, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4316	1.	Locação de imóvel comercial,	Mês	12	R\$ 1.621,00	R\$

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

		destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta/ES				19.452,00
		TOTAL			R\$ 19.452,00	

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, irrevogáveis durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IGP-M, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar de 18 de maio de 2026, tendo vigência final em 18 de maio de 2027**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070001.0812200502.043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000009999– Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha: 0000192

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal Titular

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

Nome do servidor: HELENA REIS DEPRÁ

Nº matrícula: 011182

Função/ Cargo: Cooordenador do PAIF, Benef. e Segurança alimentar

Lotação: SEMADES

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Andreia Bazoni Dillen Viale

Nº matrícula: 011239

Função/ Cargo: Assistente social

Lotação: SEMADES

Gestor titular

Nome do servidor: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Função/ Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

Vargem Alta/ES, 20 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

OSWALDO ABU DIOAN

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2026 15:16:28 -03:00

OSWALDO ABU DIOAN
CIDADÃO
assinado em 20/05/2026 15:22:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 15:22:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PP900X>

 > Contratos

Contrato nº 000073/2026

Última atualização 20/05/2026



Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026-PM6XL/2026

Categoria do processo: Serviços

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000118/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000057/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Locacao de imovel comercial, destinado a instalacao e funcionamento do ConselhoTutelar do Municipio de Vargem Alta/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.452,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 526.778.507-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OSWALDO ABU DIOAN

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ▾				Data/Hora de Inclusão ▾
CONTRATO_073-2026_Oswaldo				20/05/2026 - 16:50:47

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

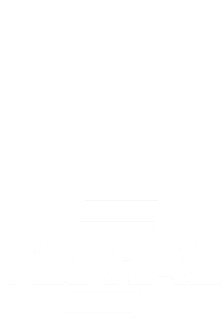
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 16:52:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VR4X75>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: 20/05/2026 16:53:53 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#54 - 2026-PP900X - CONTRATO 073-2026 Oswaldo

#55 - 2026-VR4X75 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#56 - 2026-S75F7H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-PM6XL

JUSTIFICATIVA

Informamos que devido ao processo de compra ter sido encerrado apenas no dia 18/05/2026, não foi possível retroagir a data desejada pelo setor competente, sendo assim o contrato retroagiu apenas até a data de dia 18/05/2026.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 20/05/2026 16:53:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2026 16:53:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAIEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S75F7H>

- w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

4.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

4.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

4.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 20 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 03/06/2026 às 13:00hs.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus intermunicipal, novo (0 km), destinado ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais do Município de Vargem Alta/ES, para execução do objeto da Emenda Parlamentar nº 202543970009, devidamente equipado, regularizado, emplacado e em plenas condições de uso. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 03 de junho de 2026. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 20/05/2026.

ID: 2026.071E0700001.01.0018

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 009/2026 **ID CidadES: 2026.071E0700001.09.0014**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, na contratação da empresa **TECMAX SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.786.095/0001-38**, para fornecimento e instalação de película de proteção solar destinado ao Prédio do CRAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o valor global da presente contratação é de de **R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta presente no processo de dispensa de licitação com protocolo nº 2026-P5DWD.

Vargem Alta, 20 de maio de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO **000029/2026**

ID: 2025.071E0700001.01.0037

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E DEMAIS ITENS

CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 154.349,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00051-1600000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (080001.1030101022.410.33903000000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 18 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0037

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 154.349,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00051-1600000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (080001.1030101022.410.33903000000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 18 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000030/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0037

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 38.845,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00168-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080001.1054101032.418.33903000000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 18 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000070/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JOIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA BANDA RASTAPÉ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 98.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-250000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (150001.1339200752.053.33903900000.250000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vargem Alta, 19 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000071/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA BANDA CARREIRO E CAPATAZ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 160.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-250000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (150001.1339200752.053.33903900000.250000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vargem Alta, 19 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000072/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: BV MUSIC LIMITADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BRUNA VIOLA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 160.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (150001.1339200752.053.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vargem Alta, 20 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000073/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: OSWALDO ABU DIOAN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHOTUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES
VALOR: 19.452,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 20 de maio de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00192-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (070001.0812200502.043.33903600000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vargem Alta, 20 de maio de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-PM6XL GERADO POR GISELLY DA PENHA GOUVEA EM 29/05/2026 13:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 155

2026-TH47PS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/05/2026 13:23 PÁGINA 3 / 4



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2026 13:23:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TH47PS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-PM6XL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-PM6XL>



Realizado em: **26/05/2026 13:50:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#57 - 2026-TH47PS - Pub PMVA

#58 - 2026-QSJ0D7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-PM6XL

MENSAGEM

Segue processo com termo contratual e publicações em anexo.

Informamos que devido ao processo de compra ter sido encerrado apenas no dia 18/05/2026, não foi possível retroagir a data desejada pelo setor competente, sendo assim o contrato retroagiu apenas até a data de dia 18/05/2026.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 26/05/2026 13:50:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2026 13:50:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILÉN GOMES PENA SARTÓRIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QSJ0D7>